



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – Nº 48/2023

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Ao vigésimo oitavo dia do mês de novembro de dois mil e vinte três, sob a Presidência do Auditor Dr. Mauricio Alvacir Guimarães; com a presença dos Auditores, Dr. Álvaro Dirceu de Camargo Vianna Neto, Dr. Arthur Luiz Fernandes da Silva e o Procurador Dr. Maikon Eugenio, foi realizada a Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, pela Primeira Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital de Citação nº 48/2023.

ATA DE JULGAMENTOS

1- AUTOS Nº 335/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 20

JOGO B2005: PATO FUTSAL X ITAMBÉ FUTSAL

Data: 23/09/2023

Auditor Relator: Dr. Arthur Luiz Fernandes da Silva

1º Denunciado: Andeilson Mendes da Silva (Atleta/ Pato Futsal)

Adiado para a próxima sessão conforme petição em anexo.

2º Denunciada: Diego Almeida de Oliveira (Atleta/ Itambé Futsal)

Adiado para a próxima sessão conforme petição em anexo.

3º Denunciado: PATO FUTSAL (EPD)

Adiado para a próxima sessão conforme petição em anexo.

4º Denunciado: ITAMBÉ FUTSAL (EPD)

Adiado para a próxima sessão conforme petição em anexo.

Procurador Denunciante: Dr. José Edilson Gonçalves.

2- AUTOS Nº 336/2023 - CAMPEONATO COPA UNIÃO 2023

JOGO CUM61: MANGUEIRINHA ESPORTE CLUBE (MEC) X SANTA HELENA FUTSAL/UNIGUAÇU

Data: 04/10/2023

Auditor Relator: Dr. Álvaro Dirceu de Camargo Vianna Neto.

1º Denunciado: Wanderson Gomes Dias (Atleta/ Santa Helena Futsal)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertência por infração ao Art. 258, §2º, II do CBJD.

2º Denunciada: Alfredo Carlos Wagner (Árbitro/ Equipe de Arbitragem)

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 266 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. José Edilson Gonçalves.

Funcionou em defesa do denunciado Sr. Alfredo Carlos Wagner o Dr. Eduardo Vargas.

Ocorreu oitiva do denunciado Sr. Alfredo Carlos Wagner.

3- AUTOS Nº 349/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 20

JOGO B2016: ESPORTE FUTURO TOLEDO X SANTA MARIA FUTSAL/AABB JANDAIA DO SUL

Data: 16/10/2023

Auditor Relator: Dr. Arthur Luiz Fernandes da Silva



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

1º Denunciado: Guilherme da Silva Pereira (Goleiro/ Santa Maria Futsal/Aabb Jandaia Do Sul)

(i) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 partida de suspensão em concreto por Art. 254,§1º, II do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertência por infração ao Art. 258,§2º, II do CBJD.

(iii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 partida de suspensão em concreto por Art. 250,§2º, II do CBJD.

(iv) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 257 do CBJD.

2º Denunciado: Gabriel Rodrigues Vieira (Atleta/ Esporte Futuro - Toledo)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de advertência por infração ao Art. 254,§1º, II do CBJD.

3º Denunciado: Valber Soares Ovídio (Atendente/ Santa Maria Futsal/Aabb Jandaia Do Sul)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 03 partidas de suspensão em concreto por Art. 258,§2º, II do CBJD.

4º Denunciado: Claudinei Bras de Jesus Costa (Atleta/ Esporte Futuro - Toledo)

Por maioria de votos ocorreu **reclassificação** do Art. 254, §1º, II do CBJD para 250 do CBJD.

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de 01 partida de suspensão em concreto por Art. 250 do CBJD.

5º Denunciado: Murilo Turra Chaves (Atleta/ Santa Maria Futsal/Aabb Jandaia Do Sul)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 03 partidas de suspensão em concreto por Art. 254-A,§1º, I do CBJD.

6º Denunciado: ESPORTE FUTURO - TOLEDO (EPD)

(i) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$800,00 (oitocentos reais) em concreto por infração ao Art. 213, I do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 257,§3º do CBJD.

7º Denunciado: SANTA MARIA FUTSAL/AABB JANDAIA DO SUL (EPD)

Infração 1): Art. 257,§3º do CBJD.

Infração 2): Art. 219 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Maikon Jhonata Eugenio.

4- AUTOS Nº 350/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE PRATA

JOGO SP198: AAEMA MARIÓPOLIS FUTSAL/RP INFO X SÃO JOSÉ DOS PINHAIS FUTSAL

Data: 20/10/2023

Auditor Relator: Dr. Álvaro Dirceu de Camargo Vianna Neto.

1º Denunciado: Igor Poffo Dalapicola Alves (Técnico/ São José Dos Pinhais Futsal)

(i) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 258-B, §2º do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertência por infração ao Art. 258,§2º, II do CBJD.

(iii) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 243-F, §1º do CBJD.

2º Denunciado: Luiz Henrique Ribeiro de Souza (Atendente/ São José Dos Pinhais Futsal)

(i) Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 243-F, §1º do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de advertência por infração ao Art. 258,§2º, II do CBJD.

3º Denunciado: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS FUTSAL (EPD)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Por unanimidade de votos, **ABSOLVIDO** da infração do Art. 258-D do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. José Edilson Gonçalves.

Funcionou em defesa dos denunciados e EPD o Sr. Alberto Israel Goldenstein.

Ocorreu oitiva do denunciado Sr. Igor Poffo Dalapicola Alves.

Ocorreu oitiva do denunciado Sr. Luiz Henrique Ribeiro de Souza.

5- AUTOS Nº 351/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE OURO

JOGO SOM143: CAMPO MOURÃO FUTSAL X ESPORTE FUTURO - TOLEDO

Data: 23/10/2023

Auditor Relator: Dr. Arthur Luiz Fernandes da Silva

Denunciado: CAMPO MOURÃO FUTSAL (EPD)

Por maioria de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$350,00 (trezentos reais) em concreto por infração ao Art. 191, III do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Guilherme Munhoz Bürgel Ramidoff.

Funcionou em defesa dos denunciados e EPD o Sr. Alberto Israel Goldenstein.

6- AUTOS Nº 352/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 20

JOGO B2017: SANTA MARIA FUTSAL/AABB JANDAIA DO SUL X ESPORTE FUTURO- TOLEDO

Data: 26/10/2023

Auditor Relator: Dr. Álvaro Dirceu de Camargo Vianna Neto.

1º Denunciado: SANTA MARIA FUTSAL/AABB JANDAIA DO SUL (EPD)

(i) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) em concreto por infração ao Art. 213, III, §1º do CBJD.

(ii) Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) em concreto por infração ao Art. 213, I, §1º do CBJD.

2º Denunciada: Daniel Caleby Oliveira Carvalho (Atleta/ Santa Maria Futsal/Aabb Jandaia Do Sul)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 01 partida de suspensão em concreto por Art. 258, II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Paulo Guilherme A. dos S. Giffhorn.

7- AUTOS Nº 353/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE OURO

JOGO SOM147: ESPORTE FUTURO – TOLEDO X CAMPO MOURÃO FUTSAL

Data: 28/10/2023

Auditor Relator: Dr. Arthur Luiz Fernandes da Silva

1º Denunciado: João Pedro Nogueira Gonçalves (Atleta/ Esporte Futuro Toledo)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 04 partidas de suspensão em concreto por Art. 254-A, §1º, I e II do CBJD.

2º Denunciada: Thiago Augusto Feitosa (Atleta/ Campo Mourão Futsal)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de 04 partidas de suspensão em concreto por Art. 254-A, §1º, I e II do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Edson Luiz Facchi Jr.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Funcionou em defesa dos denunciados e EPD o Sr. Alberto Israel Goldenstein.

Solicitado a

8 - AUTOS Nº 354/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – BASE – SUB 09

JOGO B1551: CLUBE ATHLETICO PARANAENSE X ACADEMIA FUTSAL LONDRINA

Data: 28/10/2023

Auditor Relator: Dr. Álvaro Dirceu de Camargo Vianna Neto.

Denunciado: ACADEMIA FUTSAL LONDRINA (EPD)

Por unanimidade de votos, **CONDENADO** a pena de multa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) em concreto por infração ao Art. 211 do CBJD.

Procurador Denunciante: Dr. Lucas Oliveira Silvestre

9- AUTOS Nº 355/2023 - CAMPEONATO PARANAENSE – SÉRIE OURO

JOGO SOM148: PATO FUTSAL X MARRECO FUTSAL

Data: 28/10/2023

Auditor Relator: Dr. Arthur Luiz Fernandes da Silva

1º Denunciado: Andeilson mendes da Silva (Atleta/Pato Futsal)

Adiado para a próxima sessão conforme petição em anexo.

2º Denunciada: Alysson Felipe da Silva Almeida (Atleta/ Pato Futsal)

Adiado para a próxima sessão conforme petição em anexo.

Procurador Denunciante: Dr. Edson Luiz Facchi Jr.

OBSERVAÇÕES

As gravações das sessões estão disponíveis no site:

https://www.youtube.com/playlist?list=PLrhSMVPpwI9Y_rUY9RU7fb8Ca92vnVrcR

As penas de suspensão aplicadas deverão ser compensadas e detraídas de eventual cumprimento de suspensão automática.

As partes devidamente citadas estão cientes das decisões proferidas, independente de intimação, conforme previsão do Artigo 133 do CBJD.

As penas devem ser cumpridas imediatamente, salvo se houver interposição de recurso e concessão de efeito suspensivo pelo Tribunal Pleno, ou pela impossibilidade de cumprimento imediato, como por exemplo, as penas de perda de mando de quadra, cuja data e rodada de cumprimento serão informadas pelo Departamento Técnico da FPFS.

O prazo recursal se inicia do primeiro dia útil após esta sessão. Quanto a eventuais recursos, as taxas devem ser recolhidas, segundo o Regimento de Custas do TJD, à FPFS, **em conta no Banco Itaú, agência 4012, conta corrente nº 14.758-5, dentro do prazo legal.**

O pagamento das multas deve ser realizado, para a conta da Federação Paranaense de Futebol de Salão, cujos dados estão acima mencionados, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, sob pena de responder pelo descumprimento de decisão da Justiça Desportiva.

A ata, elaborada nos termos do Artigo 122 do CBJD, assinada por quem de direito, para, por fim, devidamente arquivada na sede da Federação Paranaense de Futebol de Salão.

Curitiba, 29 de novembro de 2023.

Ana Thereza Quadros Maes

Secretária da Presidência do TJD/PR